

95  
Guararapes



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N° 683/94 Em 21 / 11 / 94

**Procedência :**  
  
PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**  
  
MENSAGEM Nº.42/94 DE 21/11/94 QUE  
  
"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE DE CÔRREGO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº. 042/94.

21 de novembro de 1.994.

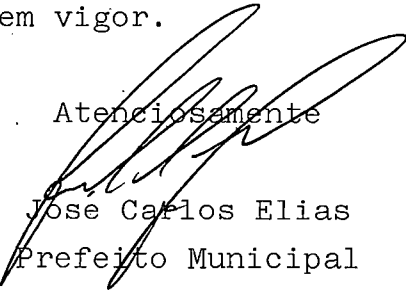
EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR E NOBRES VEREADORES.

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que objetiva obter autorização para aquisição, através de processo de desapropriação, de uma área de terra na localidade de Córrego Alegre neste Município, para construção de Creche e Quadra Esportiva.

Tal medida visa atender justas reivindicações daquela Comunidade, que anseia os benefícios ora enfocados.

Face ao exposto, solicito de Vossa Excelência e seus Dignos Pares a aprovação da matéria em caráter de urgência, na forma da legislação em vigor.

Atenciosamente

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 042/94 DE 21/11/94.

PROTÓCOLO

Nº. 183/94  
Em 21/11/94

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE DE CÓRRÉGO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de uma área de terra com a dimensão aproximada de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) na localidade de Córrego Alegre neste Município, para construção de Creche e Quadra Esportiva.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal, também autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas decorrentes da efetivação das providências autorizadas no Art. 1º. desta Lei, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Jose Carlos Elias  
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 683/94.

A Comissão de Finanças reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 683/94 que "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NA LOCALIDADE DE CÔRREGO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E QUADRA POLIESTPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro 19/94

Presidente: 

Relator: 

Membro:  



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 683/94

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 683/94 que "DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE ÀREA DE TERRAS NA LOCALIDADE DE CÓRREGO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tinhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro 19/94

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### AUTÓGRAFO Nº.135/94.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE  
ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE  
DE CÓRREGO ALEGRE NESTE  
MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO  
DE CRECHE E QUADRA ESPORTIVA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

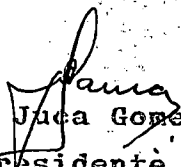
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de uma área de terra com a dimensão aproximada de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) na localidade de Córrego Alegre neste Município, para construção de Creche e Quadra Esportiva.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal, também autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas decorrentes da efetivação das providências autorizadas no Art. 1º., desta Lei até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Mauro Juca Gomes e Gama  
Presidente